



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/05/26

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 2026.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

Protocolo

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel a "Semana Municipal do Biomédico".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cascavel, a Semana Municipal do Biomédico, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro.

Parágrafo Único. A data que se refere no *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal no 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A Semana Municipal do Biomédico terá como diretrizes:

I – a valorização dos profissionais biomédicos e o reconhecimento de sua relevância para a saúde pública;

II – a promoção do conhecimento sobre a atuação da Biomedicina nas áreas de diagnóstico, prevenção, controle de doenças e pesquisa científica;

III – o incentivo à educação em saúde e à disseminação de informações científicas à população;

IV – o estímulo à formação acadêmica e ao interesse de estudantes pela área biomédica;

V - o fortalecimento da integração entre profissionais, instituições de ensino, serviços de saúde e a comunidade.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Biomédico poderão ser promovidas, de forma facultativa e em colaboração com instituições públicas e privadas, as seguintes ações:

I – palestras, seminários, simpósios e demais eventos de caráter educativo e científico;

II – campanhas de orientação à população sobre prevenção de doenças e promoção da saúde;

III – ações comunitárias e atividades educativas em escolas e espaços públicos;

IV – divulgação de informações sobre as áreas de atuação da Biomedicina;

V - homenagens a profissionais que se destacam no exercício da profissão no Município;

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber e for necessário para garantir a sua plena e efetiva aplicação.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 74º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 14 de maio de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a Semana Municipal do Biomédico, a ser realizada na semana do dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia Nacional do Biomédico.

A Biomedicina exerce papel essencial na promoção da saúde, com atuação direta em áreas como análises clínicas, diagnóstico, biologia molecular, pesquisa científica e vigilância sanitária. Os profissionais biomédicos são responsáveis por grande parte dos exames que subsidiam decisões clínicas, sendo fundamentais para a prevenção, identificação precoce e controle de doenças.

A instituição de uma semana dedicada ao biomédico no âmbito municipal é importante não apenas como forma de reconhecimento profissional, mas também como instrumento de conscientização social. A Semana Municipal do Biomédico cria oportunidade para aproximar a população do conhecimento científico, ampliar o acesso à informação em saúde e incentivar ações educativas voltadas à prevenção de doenças.

Além disso, a iniciativa fortalece a integração entre profissionais, instituições de ensino e a comunidade, estimulando o interesse pela área da saúde e contribuindo para a formação de novos profissionais. Trata-se, portanto, de uma medida que valoriza a categoria, promove a educação em saúde e reforça o compromisso do Município com a qualidade de vida da população.

